



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

PERNAMBUCO

L E I Nº 265

O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

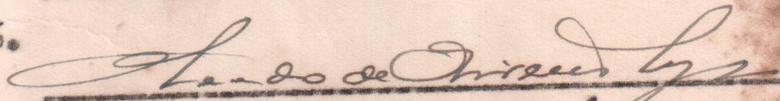
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a desapropriar, por utilidade pública, o prédio n. 25, localizado à rua Bernardino Lira, desta cidade, afim de ser construído no referido local, um novo Mercado Público.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal, fica autorizado a abrir um crédito especial necessário, para pagamento da desapropriação de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 20 de outubro de 1956.



Prefeito em exercício

a)-Alcêdo de Oliveira Lira.